



CONTRATO Nº 008/2022
PROCESSO Nº 23051.006761/2021-60
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2022

IFPA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA E A EMPRESA ELEVADORES OK COMERCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA-EPP

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ - IFPA, Instituição Pública de Educação Superior, organizada como autarquia especial, mantida pela União, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida João Paulo II, nº 514, CEP: 666.45-240, entre Passagem Mariano e Passagem Sagrado Coração de Jesus – Bairro: Castanheira/Belém/Pará, inscrita no **CNPJ sob o nº 10.763.998/0001-30**, doravante denominado IFPA, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, **Prof. Dr. CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº [REDACTED] CPF nº [REDACTED] 039.452-[REDACTED], nomeado pelo Decreto do Ministério da Educação de 31 de julho de 2019, publicado no DOU de 01 de agosto de 2019, pág. 01, seção 2, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa **ELEVADORES OK COMÉRCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.615.616/0001-28 e Inscrição Estadual nº 15.220.289-7, com sede na Travessa Enéas Pinheiro, 355 – Pedreira – CEP.: 66083-156 – Belém – PA, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelos SR. ANTÔNIO ROSA MOITA, brasileiro, divorciado, engenheiro, portador da cédula de identidade - RG: [REDACTED] e CPF sob o Nº: [REDACTED] 742882-[REDACTED], tendo em vista o que consta no **Processo do** [REDACTED]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



IFPA nº 23051.006761/2021-60, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 02/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preditiva, preventiva e corretiva de elevadores e plataformas PNE instaladas nas dependências das unidades que compõe o Instituto Federal do Pará – IFPA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 - Objeto da contratação:

CNPJ: 04.615.616/0001-28 ELEVADORES OK LTDA							
Grupo 1 - POLO REITORIA							
Unidade	Item	Especificações	Quantidade Equipamentos	Unidade	Quantidade	Valor mensal	Valor anual
Campus Ananindeua	1	Prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos: ELEVADOR MODELO PLATAFORMA PPNE (CABINADA): 250KG, 03 PARADAS, ENTRADAS UNILATERAIS, PERCURSO 6,6M, MOTOR TRIFÁSICO 220V 8MPM, MOTOR/MAQUINA HIDRÁULICA, CABINA EM PAINÉIS DE CHAPA DE AÇO CARBONO COMERCIAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA COM DIMENSÃO DE 0,90M X 1,40M X 2,00M, 01 CANCELA NA CABINA COM BARREIRA INFRAVERMELHA, 03 PORTAS DE PAVIMENTOS MODELO EIXO VERTICAL	1	mês	12	R\$ 390,00	R\$ 4.680,00
	2	Despesas com materiais e componentes de reposição.		mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Campus Abaetetuba	5	Prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos: Fabricante: MONTELE Modelo: PL 237-P Nº Paradas: 2 Capacidade: 275 kg (1 pessoa + 1 cadeira de rodas) Acionamento: Eixo Fuso	2	mês	12	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
		Fabricante: ThyssenKrupp Elevadores Modelo: Modelo enclausurado - desnível até 4 metros Nº Paradas: 2 Capacidade: 275 kg (1 pessoa + 1 cadeira de rodas) Acionamento: Eixo Fuso Características: • Percurso: até 4.000 mm. • Velocidade: 6,0 m/min. • Capacidade: 275 kg. • Acionamento: Hidráulico Oleodinâmico. • Operação: dentro e fora do equipamento. • Alimentação: 220 V (monofásico ou bifásico). • Controles: botões de baixa tensão e pressão constante. • Cor padrão: cinza texturizado.	1				
	6	Despesas com materiais e componentes de reposição.		mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
Campus Breves	9	Prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos: Plataforma PNE	1	mês	12	R\$ 880,00	R\$ 10.560,00
	10	Despesas com materiais e componentes de reposição.		mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Campus Bragança	13	Prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos: Plataforma PL-200 da marca Montele, equipamento de transporte vertical com percurso máximo de 3,70 m e velocidade nominal de 6 m/min	1	mês	12	R\$ 790,00	R\$ 9.480,00
	14	Despesas com materiais e componentes de reposição.		mês	12	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
Reitoria	15	Prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos: Elevador Social - Fabricante: Atlas Schindler Modelo: S300 Nº Paradas: 3 Capacidade: 13 pessoas Acionamento: Elétrico	1	mês	12	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
		Plataforma PNE - Fabricante: Vertline Modelo: PLF-02.275/1498 Nº Paradas: 2 Capacidade: 275 kg Acionamento: Eixo Fuso	1				
	16	Despesas com materiais e componentes de reposição.		mês	12	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Campus Belém	17	Prestação de serviços de manutenção preditiva, preventiva e corretiva dos equipamentos: Elevador da Marca OTIS com 03 paradas (Térreo, 1º e 2º piso), capacidade para 06 (Seis) passageiros (420 Kg).	1	mês	12	R\$ 4.700,00	R\$ 56.400,00
		Plataformas de elevação da marca MONTELE, com 02 paradas, capacidade para (275 Kg).	6				
		Plataforma de elevação da marca CONSERTEC, com duas paradas, capacidade para (275 Kg).	1				
		Plataformas de elevação da marca ORTOBRAS, com 02 paradas, capacidade para (275 Kg).	3				
	18	Despesas com materiais e componentes de reposição.		mês	12	R\$ 10.000,00	R\$ 120.000,00
VALOR TOTAL							R\$ 453.120,00

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGALIDADE DO ATO

2.1- O presente Termo de Contrato cuja lavratura decorre da autorização administrativa competente, exarada no Processo Nº 23051.006761/2021-60 (Documento 50, dos autos), é celebrado e aprovado com base nas atribuições conferidas ao Reitor do IFPA.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja observado o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP n.º 05/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

3.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;



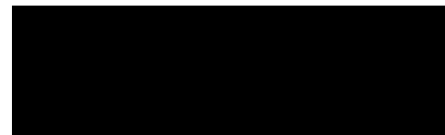
- 3.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - 3.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 3.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - 3.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
 - 3.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
 - 3.1.7 Seja comprovado que a contratada mantém as condições iniciais de habilitação.
- 3.2 - A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 - O VALOR GLOBAL da contratação é de R\$ R\$ 453.120,00 (Quatrocentos e cinquenta e três mil, cento e vinte reais).

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.





5.0 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

EMPRESA: ELEVADORES OK LTDA // CNPJ: 04.615.616/0001-28					
GRUPO 1 - Pólo Reitoria					
Unidade	Item	Especificações	ND	Valor Empenhado	Nr. Empenho
Ananindeua	item 1	Prestação de serviços de manutenção	339039	R\$ 1.950,00	2022NE000438
	item 2	Despesas com materiais	339030	R\$ 15.000,00	2022NE000439
Abaetetuba	item 5	Prestação de serviços de manutenção	339030	R\$ 1.150,00	2022NE000442
	item 6	Despesas com materiais	339030	R\$ 5.000,00	2022NE000441
Breves	item 9	Prestação de serviços de manutenção	339039	R\$ 4.680,00	2022NE000443
	item 10	Despesas com materiais	339030	R\$ 5.320,00	2022NE000444
Bragança	item 13	Prestação de serviços de manutenção	339039	R\$ 4.740,00	2022NE000445
	item 14	Despesas com materiais	339030	R\$ 3.000,00	2022NE000446
Reitoria	item 15	Prestação de serviços de manutenção	339039	R\$ 5.100,00	2022NE000447
	item 16	Despesas com materiais	339030	R\$ 5.000,00	2022NE000448
Belém	item 17	Prestação de serviços de manutenção	339039	R\$ 28.200,00	2022NE000449
	item 18	Despesas com materiais	339030	R\$ 10.000,00	2022NE000450

Tabela com os dados Orçamentários:

Unidades	Gestão/Unidade	Fonte:	Programa de Trabalho	Elemento de Despesa:	PI:	Nota de empenho:
Ananindeua	158679	8100000000	170899	339039	L2ORLP01ANN	2022NE000438
				339030	L2ORLP60ANN	2022NE000439
Abaetetuba	158555	8100000000	170899	339039	L2ORLP01ABN	2022NE000442
				339030	L2ORLP60ABN	2022NE000441



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



Breves	158678	8100000000	170899	339039	L20RLP01BEN	2022NE000443
				339030	L20RLP60BEN	2022NE000444
Bragança	158661	8100000000	170899	339039	L20RLP01BRN	2022NE000445
				339030	L20RLP60BRN	2022NE000446
Reitoria	158527	8100000000	170899	339039	L20RLP01REN	2022NE000447
				339030	L20RLP60REN	2022NE000448
Belém	158529	8100000000	170899	339039	L20RLP01CBN	2022NE000449
				339030	L20RLP60CBN	2022NE000450

5.2 - No (s) exercício (s) seguinte (s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 - As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste Contrato.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 - Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência, anexo do Edital.





9.0 CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

9.1 - O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 - As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1- O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 – Por ato unilateral e escrito da Administração, nas hipóteses previstas nos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12.1.2 – Amigavelmente, nos termos no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



12.4.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 - Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 - É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 - Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.1.3 - A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.1.3.1 - A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MP nº 05, de 2017.

14.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



14.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

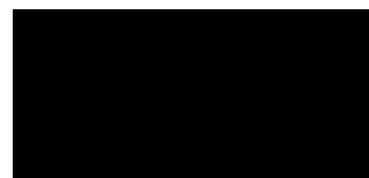
16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - É eleito o Foro da Seção Judiciária de Belém/Pará - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

18.1. O presente Instrumento de contrato só terá validade e eficácia depois de ser aprovado pelo Ordenador de Despesa do IFPA, ficando expressamente esclarecido que os efeitos dos atos de aprovação e publicação retroagirão à data da celebração.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS



18.2. Caso o contrato seja assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de data do documento, a data em que o último signatário do contrato assinar.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo de Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado DIGITALMENTE, os quais se obrigam a cumpri-lo.

Belém-PA//2022.

Pela CONTRATANTE:

CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA:37303945253
Assinado de forma digital por
CLAUDIO ALEX JORGE DA
ROCHA: 039452
Dados: 2022.08.09 14:49:04 -03'00'

Cláudio Alex Jorge Da Rocha
Reitor do IFPA - CPF nº 039.452-
Dec. de 31/07/2019/MEC, DOU de 01/08/2019, Seção 2, Pág. 1

Pela CONTRATADA:

ANTONIO ROSA
MOITA:23674288249
Assinado de forma digital por
ANTONIO ROSA
MOITA: 742882
Dados: 2022.08.04 17:16:24 -03'00'

Antônio Rosa Moita
ELEVADORES OK COMERCIO DE PEÇAS, COMPONENTES E SERVIÇOS DE
ELEVADORES LTDA-EPP
CPF Nº 742882-
Profissão: Engenheiro

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente
 RODRIGO SANTANA DA SILVEIRA
Data: 11/08/2022 09:28:51-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>